



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça - Corregedoria Geral da Justiça

~~PROVIMENTO COGER Nº 9/2002~~

(Revogado pelo Provimento COGER nº 9, de 5.4.2006)

~~Dispõe sobre o recebimento de Ações pelo 3º
Juizado Especial Cível da Comarca de Rio
Branco.~~

~~O **CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA**, Desembargador Feliciano Vasconcelos de
Oliveira, no uso das atribuições legais estabelecidas no art. 54, inciso VIII, do Regimento Interno
do Tribunal de Justiça do Estado do Acre,~~

~~**CONSIDERANDO** a instalação do 3º Juizado Especial Cível da Comarca de Rio
Branco, para atender exclusivamente à demanda das microempresas, consoante Portaria da
Presidência nº 1209, de 28 de novembro de 2002;~~

~~**CONSIDERANDO** que à Corregedoria Geral da Justiça compete expedir normas para
o bom funcionamento dos serviços cuja fiscalização lhe compete,~~

~~RESOLVE:~~

~~Art. 1º Ao 3º Juizado Especial Cível serão distribuídas, exclusivamente, as ações em
que sejam partes autoras as microempresas, consoante definição do artigo 2º, inciso I, da Lei nº
9.841, de 5.10.1999.~~

~~Art. 2º Este provimento entrará em vigor na data de sua publicação.~~

~~Publique-se e cumpra-se.~~

~~Rio Branco-AC, 12 de dezembro de 2002.~~



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça - Corregedoria Geral da Justiça

~~Desembargador~~ **Feliciano Vasconcelos de Oliveira**
~~Corregedor-Geral da Justiça~~